



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº7215/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Contratação: Abertura de **Processo Licitatório - para Registro de Preços** - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, traslado e urnas funerárias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto visa a abertura de processo licitatório para Registro de Preços - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, traslado e urnas funerárias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- Verificar se o serviço está sujeito a regulação municipal - Lei de Benefício Eventual nº4559 de 13/02/23 .
- Justificar a contratação;
- Definir objeto claramente;
- Pesquisa de Mercado;
- Dotação orçamentária;
- Analisar a forma de contratação;
- Submeter a análise e aprovação da Assessoria Jurídica.
- Publicidade: Registrar todas as etapas no Sistema Eletrônico de Contratações ou equivalente.
- Definir equipe de fiscalização do contrato.
- Essa contratação tem como intuito garantir que a SMDS de Tupanciretã/RS possa oferecer serviços de qualidade e atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e eficaz.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação - registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** se compromete a:

A) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

B) A Empresa Contratada deverá comprovar que possui sede e/ou filial situada em distância de no máximo 150Km do Município de Tupanciretã-RS, visando facilitar a execução dos serviços descritos no processo licitatório;

C) Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal - FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Alvará/Licença Sanitária da Empresa para a execução dos serviços e fornecimentos correlatos ao objeto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

- Documentação de no mínimo dois veículos funerários, com ano de fabricação inferior a 10 anos;
 - Apresentação de Habilitação para execução do Serviço de TANATOPRAXIA, (através de apresentação de certificado de cursos do proprietário e /ou funcionário responsável.
- D) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- E) Os materiais/serviços deverão ser entregues/fornecidos a qualquer dia e horário da semana (24 horas), incluindo feriados, imediatamente, ou em até 02 (duas) horas improrrogável;
- F) A autorização dos serviços de fornecimento de qualquer benefício listado neste processo licitatório será dada pelas Técnicas de Referência (CRAS) de cada Território, via telefone, bem como indicado local de velório e sepultamento;
- G) A empresa ficará responsável de protocolar a solicitação no Sistema 1 DOC da PMT (Usuário Externo) das entregas/fornecimento ocorridas nos feriados, finais de semana e fora do horário de expediente do CRAS, imediatamente após a liberação do Benefício, pela Técnica de Referência do CRAS de cada Território, a fim de gerar um número de atendimento, que será dado prosseguimento no primeiro dia útil, pela Técnica responsável, anexando demais documentos necessários.
- H) As liberações ocorridas durante os dias úteis da semana, em horário de expediente, deverão serem solicitadas, pelas Técnicas de Referência do CRAS de cada Território, no mesmo dia do atendimento, através de Processo Administrativo. A fim de dar início ao processo e posteriormente sendo anexando demais documentos necessários.
- I) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos seus funcionários e prepostos;
- J) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

K)Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

L)Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

M)Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

N)Substituir, às suas expensas, no total, os serviços, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

M) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

N) A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos – trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários – assumidos pela contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

O)A Empresa Contratada deverá disponibilizar em todos os velórios os seguintes itens: castiçal elétrico e o catafalco - suporte onde se coloca a urna em um velório;

P)A Empresa Contratada ficará responsável pelo traslado dentro do perímetro urbano do município. Em veículo apropriado para serviço funerário. Do local do velório - Capela Raul Cigana e/ou Salões Comunitários de Bairros - até o sepultamento no cemitério municipal/sede);

Q) A Empresa Contratada ficará responsável pela organização dos documentos necessários para o sepultamento, incluindo o registro da Certidão de Óbito, conforme a legislação vigente em cada município, bem como a documentação exigida para a liberação do sepultamento dentro do território municipal;

R) A Empresa Contratada ficará responsável por vincular o aviso fúnebre nos meios de comunicação municipal e/ou redes sociais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

S) A empresa contratada deverá dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

Observações relevantes ao Contrato:

1) Os Itens 22, 23, e 24, referentes ao **TRANSLADO**, deverão ser executados pelo mesmo fornecedor que for contratado para a execução dos Itens 1 ao 20, conforme a necessidade de cada Benefício Eventual.

2) Para a execução dos serviços de translado, a empresa contratada deverá possuir veículo devidamente adaptado/adequado para o transporte de urna mortuária nos padrões dispostos na tabela referência (adulto/semi largo/extra largo/ gigante/ infantil), bem como condutor e equipe habilitados, treinados e paramentados de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, ANVISA e demais agências reguladoras.

3) Os translados referente ao sepultamento deverão ser executados em até 24 horas após o início do velório, conforme a necessidade de cada Benefício Eventual.

4) No preço por quilômetro rodado oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

5) A liberação de urnas Zincadas* será destinada aos casos de óbito ocorrido há mais de 24 horas ou em situações em que o falecido tenha doença contagiosa, conforme descrito no atestado de óbito.

6) Todos os velórios relacionados ao fornecimento de qualquer dos Itens descritos acima deverão ser realizados na Capela Municipal Raul Cigana ou em Salão Comunitário, conforme disposto na Lei de Benefício Eventual nº 4.559, de 13/02/2023, como forma de comprovação da vulnerabilidade social e da autorização do benefício.

7) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por parte da empresa vencedora.

8) Para o serviço do Item 21 - Serviço de **TANATOPRAXIA**, o funcionário ou proprietário deverá apresentar habilitação para fazer este procedimento, através de apresentação de certificado de cursos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
 - b) Atestar o recebimento dos serviços fornecidos por meio de gestor e fiscais especificamente designado ao contrato;
 - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço estabelecido no contrato;
 - d) O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão da Nota Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
 - e) O documento fiscal - nota fiscal eletrônica deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter como anexos: a Certidão de Óbito e o Relatório da técnica do CRAS.
 - f) O pagamento somente será liberado à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal e das Certidões atualizadas do INSS e FGTS. A não apresentação das certidões especificadas implica na rejeição da Nota Fiscal.
 - g) Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, bem como, correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - h) Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.
- Ademais, a aquisição dos itens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - A advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal ou do preposto da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - **Multa:** De até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

No caso de atraso ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Administração;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

- Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados, sendo que, pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções: *Advertências; *Multa na forma prevista no presente contrato;

*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto.

Parágrafo Segundo: A critério da Administração, e atendendo ao interesse público, este instrumento contratual poderá ser rescindido, sem que caiba à empresa CONTRATADA, qualquer indenização, salvo se decorrente de parcelas em atraso.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a obedecer às determinações e normas vigentes da Saúde; atender todos os apontamentos emitidos pelo CONTRATANTE, englobando o fornecimento do objeto deste instrumento, sob a pena de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

estimado do presente contrato, sendo que correrá por conta da CONTRATADA os encargos sociais e previdenciários.

Parágrafo Quarto: A provocação da rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, deverá ser feita, expressamente, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, incidindo multa contratual, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do ajuste.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização por qualquer ato que possa vir a causar danos a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Tupanciretã-RS ou a qualquer outro órgão a ela vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução desse contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de que trata esta Cláusula é estendida aos casos de danos causados por defeito relativo ao fornecimento do objeto do contrato, nos escritos termos do Código de Defesa do Consumidor.

DOS TRIBUTOS

O recolhimento dos tributos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS FORMAS DE RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, unilateralmente pela Administração Pública, sem gerar direito de indenização à parte CONTRATADA ou, bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes bastando para tal a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Este contrato poderá ser rescindido: - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 14.133/21; - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

-judicialmente, nos termos da legislação. - A rescisão de que trata o item desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas no contrato: - Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Abertura de Processo Licitatório - para Registro de Preços - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, traslado e urnas funerárias.

Neste sentido, houve solicitação de cotação de preço com as empresas prestadoras dos serviços existentes no município:

Anderson Dalvan Cordova Pereira - CNPJ nº37.286.894.0001-38 - Município de Tupanciretã/RS - despacho nº 02 do processo em tela.

Juliano Soldera Pereira e Cia LTDA - CNPJ nº05.421.131/0001-66- Município de Tupanciretã/RS- despacho nº 02 do processo em tela.

Pesquisa de mercado - Banco de Preços - despacho nº06 do processo em tela.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R314.791,65 - Anual**

Conforme Pesquisa realizada pelo Setor de Compras da PMT;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação dos serviços, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata será de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta trata-se da abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, traslado e urnas funerárias., em conformidade com as seguintes especificações/condições: **Lote Único**

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM LOTE ÚNICO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços relativos ao auxílio-funeral, a presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adoção da modalidade de licitação em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à execução completa do benefício.

O objeto em questão envolve a prestação de um conjunto de serviços interdependentes e complementares, dentre os quais destacam-se:

- o fornecimento de urna funerária conforme especificações técnicas;
- a higienização, preparação e ornamentação do corpo;
- o traslado funerário dentro ou fora do município, conforme a necessidade do beneficiário;
- o fornecimento de véu, paramentos e demais acessórios;
- a organização e acompanhamento do sepultamento.

Tais atividades possuem natureza indissociável, sendo imprescindível que sejam executadas de forma integrada e coordenada, a fim de garantir a agilidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço, o que é essencial em razão do seu caráter emergencial e humanitário.

A fragmentação do objeto em diversos lotes ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia ocasionar dificuldades na execução simultânea, atrasos no atendimento às famílias em situação de luto e problemas de responsabilização contratual, comprometendo a continuidade e a eficiência do serviço público prestado.

Dessa forma, a licitação em lote único justifica-se pelos seguintes motivos:

- A) Integração operacional dos serviços, garantindo execução contínua e sem interrupções;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

- B) Celeridade no atendimento às famílias beneficiárias, evitando trâmites entre diferentes fornecedores;
C) Padronização da qualidade e do atendimento prestado;
D) Facilidade na gestão e fiscalização contratual por parte da Administração;
E) Economicidade administrativa, reduzindo custos indiretos e riscos de falhas operacionais.

Assim, a adoção do lote único demonstra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme dispõe o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Lote Único

Lote 1	Item	CAT MAT CATS ER	Descrição / Especificações Mínimas de cada Item	Unidade de Medida	Quan tidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	Item 1	-	Serviço Funeral Adulto/Padrão Urna de madeira em pinus, sem visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT, Dimensões: até 1,97m (C), 60–70 cm (L), até 38 cm (A). Capacidade de suporte: até 90 kg. Preparação do corpo incluindo: higienização e tamponamento simples; Travesseiro solto; Véu simples; Manto simples cetim.	UNIDADE	35	R\$ 1.950,71	R\$ 68.274,85
	Item 2	-	Serviço Funeral Completo – Adulto/Padrão Inclui itens conforme especificações descritas no Item 1; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.	UNIDADE	15	R\$ 2.686,12	R\$ 40.291,80
	Item 3	-	Serviço Funeral Adulto/Padrão/Zincado* Urna de madeira em pinus, com revestimento zincado, com visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração TNT, Dimensões: até 1,97 m (C), 60–70 cm (L), até 38 cm (A). Capacidade de suporte: até 90 kg. Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples;	UNIDADE	03	R\$ 3.128,18	R\$ 9.384,54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

Item 4	-	Serviço Funeral Completo – Adulto/Padrão Zincado* Inclui itens conforme especificações descritas no Item 3; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.	UNIDADE	03	R\$ 3.595,27	R\$ 10.785,80
Item 5	-	Serviço Funeral Adulto Semi Largo Indicada para adultos porte físico mais robusto Urna de madeira em pinus, fundo reforçado, sem visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT Dimensões: até 1,97 m (C), 60–70 cm (L), até 48 cm (A). Capacidade de suporte: até 90,01 kg até 130Kgr Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples; Travesseiro solto. Véu simples; Manto simples cetim.	UNIDADE	03	R\$ 2.620,79	R\$ 7.862,37
Item 6	-	Serviço Funeral Completo – Adulto Semi Largo Inclui itens conforme especificações descritas no Item 5; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.	UNIDADE	02	R\$ 3.681,48	R\$ 7.362,96
Item 7	-	Serviço Funeral Adulto Semi Largo/Zincado* Indicada para adultos porte físico mais robusto Urna de madeira em pinus, com revestimento zincado, fundo reforçado, com visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT Dimensões: até 1,97 m (C), 60–70 cm (L), até 48 cm (A). Capacidade de suporte: até 90,01 kg até 130Kgr Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples.	UNIDADE	02	R\$ 4.261,56	R\$ 8.523,12
Item 8	-	Serviço Funeral Completo – Adulto Semi Largo/Zincado* Inclui itens conforme especificações descritas no Item 7;	UNIDADE	02	R\$ 4.895,56	R\$ 9.791,12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

		Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.				
Item 9	-	Serviço Funeral Adulto Extra-Largo Indicado para adultos porte físico grande ou obesos Urna de madeira em pinus, fundo reforçado, sem visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT, Dimensões: até 2,10 m (C), 70–80 cm (L), até 70 cm (A). Capacidade de suporte: até 130,01 kg até 200Kgr Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples; Travesseiro solto; Véu simples; Manto simples cetim.	UNIDADE	03	R\$ 4.314,81	R\$ 12.944,44
Item 10	-	Serviço Funeral Completo -Adulto/ Extra-Largo Inclui itens conforme especificações descritas no Item 9; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.	UNIDADE	02	R\$ 4.834,56	R\$ 9.669,12
Item 11	-	Serviço Funeral Adulto Extra-Largo/Zincado* Indicada para adultos porte físico grande ou obesos Urna de madeira em pinus, com revestimento zincado, fundo reforçado, com visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT Dimensões: até 2,10 m (C), 70–80 cm (L), até 70 cm (A). Capacidade de suporte: até 130,01 kg até 200Kgr Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples.	UNIDADE	02	R\$ 5.363,67	R\$ 10.727,34
Item 12	-	Serviço Funeral Completo -Adulto/ Extra-Largo / Zincado* Inclui itens conforme especificações descritas no Item 11;	UNIDADE	02	R\$ 5.725,17	R\$ 11.450,34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

		Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.				
Item 13	-	Serviço Funeral Adulto Gigante Indicado para adultos com obesidade mórbida Urna de madeira em pinus, fundo reforçado, sem visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT Dimensões: até 2,15 m (C), 80–105 cm (L), até 85 cm (A). Capacidade de suporte: até 200,01 kg até 350Kgr Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples; Travesseiro solto; Véu simples; Manto simples cetim.	UNIDADE	03	R\$ 5.687,56	R\$ 17.062,68
Item 14	-	Serviço Funeral Completo Adulto Gigante Indicado para adultos com obesidade mórbida Incluí itens conforme especificações descritas no Item 13; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.	UNIDADE	02	R\$ 6.242,07	R\$ 12.484,14
Item 15	-	Serviço Funeral Adulto Gigante/Zincado* Indicado para adultos com obesidade mórbida Urna de madeira em pinus, com revestimento zincado, fundo reforçado, com visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT, Dimensões: até 2,15 m (C), 80–105 cm (L), até 85 cm (A). Capacidade de suporte: até 200,01 kg até 350Kgr Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples.	UNIDADE	02	R\$ 7.198,89	R\$ 14.397,78
Item 16	-	Serviço Funeral Completo Adulto Gigante/Zincado* Indicado para adultos com obesidade mórbida Incluí itens conforme especificações descritas no Item 15; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de	UNIDADE	02	R\$ 7.747,22	R\$ 15.494,44

Assinado por 2 pessoas: LAÍLYA SOUZA RAMOS DE VARGAS e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/1D61-C811-39B8-E5A7> e informe o código 1D61-C811-39B8-E5A7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

		mão de obra, material, limpeza e organização do local.				
Item 17	-	Serviço Funeral Infantil Urna de madeira em pinus, sem visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT Dimensões: até 1m (C), 20–30 cm (L), até 30 cm (A). Capacidade de suporte: até 15 kg. Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples; Travesseiro solto; Véu simples; Manto simples cetim.	UNIDADE	03	R\$ 1.115,56	R\$ 3.346,68
Item 18	-	Serviço Funeral Completo Infantil Inclui itens conforme especificações descritas no Item 17; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material, limpeza e organização do local.	UNIDADE	02	R\$ 1.409,91	R\$ 2.819,82
Item 19	-	Serviço Funeral Infantil - Zincado* Urna de madeira em pinus, com revestimento zincado, com visor, alças rígidas (06), pintura fosca ou verniz, forração em TNT Dimensões: até 1m (C), 20–30 cm (L), até 30 cm (A). Capacidade de suporte: até 15 kg. Preparação do corpo inclui: higienização do corpo e tamponamento simples.	UNIDADE	02	R\$ 1.729,20	R\$ 3.458,40
Item 20	-	Serviço Funeral Completo Infantil - Zincado* Inclui itens conforme especificações descritas no Item 19; Serviço de abertura e fechamento de carneira e/ou de gaveta municipal, com fornecimento de mão de obra, material e limpeza e organização do local.	UNIDADE	02	R\$ 2.024,96	R\$ 4.049,92
Item 21	-	Serviço de TANATOPRAXIA - desinfecção e limpeza: o corpo é limpo e desinfetado para garantir que qualquer bactéria ou micro-organismo patogênico sejam eliminados; arterialização: é a injeção de substâncias preservativas, geralmente soluções com formol, em artérias do corpo para retardar o processo de	UNIDADE	03	R\$ 1.238,33	R\$ 3.715,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

		decomposição; drenagem: extração de fluidos corporais para evitar o acúmulo de líquidos que podem causar alterações na aparência do corpo; restauramento estético: correção de imperfeições e restauração da aparência do corpo, podendo envolver maquiagem, reparos em tecidos e outras técnicas para melhorar a apresentação do falecido.				
Item 22		Translado interior do município (pavimentado e/ou sem pavimentação) Em veículo apropriado para serviço funerário. (do local do velório até o sepultamento dentro do território municipal) Valor de 01 KM percorrido	KM	1500	R\$ 5,35	R\$ 8.020,00
Item 23		Translado intermunicipal em estrada pavimentada Em veículo apropriado para serviço funerário. Valor de 01 KM percorrido	KM	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.690,00
Item 24		Translado intermunicipal em estrada sem pavimentação Em veículo apropriado para serviço funerário. Valor de 01 KM percorrido	KM	1500	R\$ 5,46	R\$ 8.185,65
Valor Total Estimado R\$: 314.791,65 anual						

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM LOTE ÚNICO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços relativos ao auxílio-funeral, a presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adoção da modalidade de licitação em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à execução completa do benefício.

O objeto em questão envolve a prestação de um conjunto de serviços interdependentes e complementares, dentre os quais destacam-se:

- o fornecimento de urna funerária conforme especificações técnicas;
- a higienização, preparação e ornamentação do corpo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

- o traslado funerário dentro ou fora do município, conforme a necessidade do beneficiário;
- o fornecimento de véu, paramentos e demais acessórios;
- a organização e acompanhamento do sepultamento.

Tais atividades possuem natureza indissociável, sendo imprescindível que sejam executadas de forma integrada e coordenada, a fim de garantir a agilidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço, o que é essencial em razão do seu caráter emergencial e humanitário.

A fragmentação do objeto em diversos lotes ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia ocasionar dificuldades na execução simultânea, atrasos no atendimento às famílias em situação de luto e problemas de responsabilização contratual, comprometendo a continuidade e a eficiência do serviço público prestado.

Dessa forma, a licitação em lote único justifica-se pelos seguintes motivos:

- A) Integração operacional dos serviços, garantindo execução contínua e sem interrupções;
- B) Celeridade no atendimento às famílias beneficiárias, evitando trâmites entre diferentes fornecedores;
- C) Padronização da qualidade e do atendimento prestado;
- D) Facilidade na gestão e fiscalização contratual por parte da Administração;
- E) Economicidade administrativa, reduzindo custos indiretos e riscos de falhas operacionais.

Assim, a adoção do lote único demonstra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme dispõe o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta objetiva garantir a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tupanciretã/RS para a prestação de serviços socioassistenciais, assegurando a cobertura e a efetividade no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com o fornecimento de Benefício Eventual - Auxílio Funeral, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos e maior transparência das aquisições.

Pretende-se com o presente processo assegurar a proposta apta a gerar a contratação necessária para atender as necessidades do município quanto a matéria em questão, com valor justo para o mesmo, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da empresa contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes no documento de formalização de demanda e no termo de referência.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- ✓ Verificar se o serviço está sujeito a regulação municipal - Lei de Benefício Eventual nº4559 DE 13/02/23 .
 - ✓ Justificar a contratação;
 - ✓ Definir objeto claramente;
 - ✓ Pesquisa de Mercado;
 - ✓ Dotação orçamentária;
 - ✓ Analisar a forma de contratação;
 - ✓ Submeter a análise e aprovação da Assessoria Jurídica.
 - ✓ Publicidade: registrar todas as etapas no Sistema Eletrônico de Contratações ou equivalente.
- Definir equipe de fiscalização do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços licitados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº32.250 de 24 de JULHO de 2025, composta pelos seguintes servidores:

Gestor de Contrato: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra, matrícula nº 7248-6

Fiscal de Contrato: Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas, matrícula nº 3027-9





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

Fiscal de Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar, matrícula nº 7268-0

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços funerários são interdependentes, não sendo necessárias contratações correlatas.

No âmbito deste órgão, verificou-se que nos anos anteriores, foram firmados contratos para prestação de serviços funerários destinados a atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, com características e escopo semelhantes, o que demonstra a recorrência e a necessidade continuada desse tipo de serviço.

Além disso, foram consultados registros de contratações similares em outros municípios, disponíveis em portais de transparência e sistemas de compras públicas, os quais apresentam estrutura de preços e composição de serviços compatíveis com o mercado atual.

Essas contratações serviram de referência para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para a definição do objeto, estimativa de custos e avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços funerários completos, abrangendo fornecimento de urnas, traslado de corpos e realização de sepultamentos no cemitério municipal, envolve atividades que podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, devendo ser observadas medidas de mitigação e controle ambiental.

Entre os principais aspectos identificados, destacam-se:

- Uso de materiais para confecção de urnas funerárias, que podem incluir madeira, metais e tecidos, exigindo atenção quanto à origem sustentável da matéria-prima e ao potencial de degradação do material após o sepultamento;
- Transporte funerário, que implica consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes atmosféricos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

- Preparação e conservação dos corpos, com utilização de produtos químicos (como formol e desinfetantes), cujo manuseio e descarte devem atender às normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Sepultamentos no cemitério municipal, que demandam manejo ambiental adequado, especialmente quanto à drenagem e à impermeabilização do solo, para prevenir contaminação do lençol freático e mau cheiro.

Como forma de mitigar os impactos ambientais, recomenda-se que a empresa contratada:

- Utilize materiais de origem controlada e certificada, preferencialmente madeira proveniente de manejo florestal sustentável;
- Adote urnas ecológicas ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente e economicamente viável;

Realize o armazenamento e descarte correto dos resíduos e produtos químicos, observando as normas da ANVISA e do CONAMA (especialmente as Resoluções nº 358/2005 e nº 335/2003, e suas atualizações);

- Mantenha os veículos de traslado com manutenção em dia, reduzindo consumo de combustível e emissões;
- Cumpra as normas ambientais e sanitárias locais relacionadas ao funcionamento do cemitério municipal, incluindo o licenciamento ambiental, quando aplicável.
- Considera-se que, mediante a adoção dessas práticas e o cumprimento da legislação vigente, os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato são de baixo potencial poluidor e plenamente mitigáveis, não comprometendo a sustentabilidade da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este Processo Licitatório, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 23 de outubro de 2025.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula funcional n.º7248-6

Layla Souza Ramos de Vargas
Chefe de Setor SMDS
Matrícula funcional nº 7333-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D61-C811-39B8-E5A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAYLA SOUZA RAMOS DE VARGAS (CPF 029.XXX.XXX-60) em 23/10/2025 11:30:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA (CPF 015.XXX.XXX-73) em 23/10/2025 11:34:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/1D61-C811-39B8-E5A7>